Quarta-feira, 3 de agosto de 2022 Jornal do Comércio - Porto Alegre - RS

RGE Sul

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Companhia Aberta CNPJ/ME n° 02.016.440/0001-62 - NIRE n° 43300036146

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 28 de Abril de 2022

- Dia, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sede social da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE" ou "Companhia"), localizada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, na Cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93032-525. II - Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença das acionistas CPFL Energia S.A. ("CPFL Brasil"), representando a totalidade do capital social. III - Presença: Compareceram à Assembleia Geral, as acionistas CPFL Energia e CPFL Brasil, representando a totalidade do capital social. III - Presença: Compareceram à Assembleia Geral, as acionistas CPFL Energia e CPFL Brasil, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". IV - Mesa: Presidente: Luis Henrique Ferreira Pinto, e Secretária: Giulia Lucato de Souza Frazatto. V - Ordem do Dia: Em Assembleia Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, os Pareceres dos Data. Em Assembleia Unimania. (i) toma as comas dos administradores, examinia, disculir e votar as perioristrações intancieras da companha, os Additores Independentes, relativos ao exercício os ocial encerado em 31 de dezembro de 2021; (ii) aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e a distribuição de dividendos; e (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia. Em Assembleia Extraordinária: (i) aprovar a realização de aumento de capital; (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social, aprovado no item (i) acima; (iii) aprovar a alteração do Estatuto Social para a atualização dos limites de alçada do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; (iv) aprovar a alteração do Estatuto Social para inclusão de disposição sobre doação. VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas; (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76; (3) dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do art. 134, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, VII - Deliberações: Após a análise e discussão relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram: Em Assembleia Ordinária: (i) Aprovaram as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, que compreendem o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis com as respectivas Notas Explicativas, acompanhados do Parecer da KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), registrando se a sua devida publicação no Jornal do Comércio, páginas 28 a 38, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022. (ii) Aprovaram a destinação do lucro líquido, bem como a capitalização do benefício fiscal do intangível de incorporação da CPFL Serra Ltda. ("CPFL Serra"), em que foi apurado no referido exercício um lucro líquido no montante de R\$ 976.684.677,80 (novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), destinado conforme abaixo: (ii.i) aprovação da destinação para reserva legal no montante de R\$ 48.834.233.89 (guarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e guatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos); (ii.ii) ratificação da deliberação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da RGE, na reunião realizada em 07 de outubro de 2021, relativa à Declaração de Dividendos Intermediários, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondente a R\$ 177,710326836 para cada ação ordinária, os quais são imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social. Os dividendos intermediários foram pagos, na data definida pela Diretoria Executiva da RGE, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia; (ii.iii) ratificação da deliberação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da RGE, na reunião realizada em 7 de outubro de 2021, referente à declaração de dividendos intermediários à conta de Reserva Estatutária de Reforço de Capital de Giro, no valor de R\$ 489.922.081,85 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), imputados a obrigação de constituição de dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2021, já pago no referido ano; (ii.v) ratificação da deliberação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da RGE, na reunião realizada em 10 de novembro de 2021, relativa à declaração de dividendos intermediários, no valor total de R\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de eais), correspondente a R\$ 120,843022248, para cada ação ordinária, os quais são imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social. Os dividendos intermediários foram pagos, na data definida pela Diretoria Executiva da RGE, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia; (ii.v) aprovação da destinação dos dividendos adicionais propostos, no montante de R\$ 591.850.443,91 (quinhentos e noventa e um milhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) correspondente a R\$ 525,889679126 por ação ordinária. Os dividendos serão pagos, em data a ser definida pela Diretoria Executiva da RGE, em período após a realização desta Assembleia Geral e até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, nos briedina Executiva da riota, em periodo apos a realização desa Assembleia a del are a le 3 de decembro de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, termos do parágrafo 3º do Artigo 205, da Lei nº 6.404/1976. (iii) Fixaram a remuneração dos administradores da Companhia no valor global de R\$ 7.353.668,95 (sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Em Assembleia Extraordinária: (i) Aprovaram o aumento do capital social, sem a emissão de novas ações e, consequentemente, dispensando-se a necessidade do boletim de subscrição, no montante de R\$ 10.856.915,88 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) passando, desta forma, o capital social da RGE de R\$ 2.831.534.168,58 (dois bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito R\$ 2.842.391.084,46 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, quante min, cente e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, <u>para</u> R\$ 2.842.391.084,46 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e um mil, oitenta e quarro reais e quarenta e seis centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. O aumento de capital será realizado pelas acionistas CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A., detentoras da totalidade do capital social da Companhia, de forma proporcional às suas respectivas participações, mediante a reversão de parcela da Reserva de Capital referente ao benefício fiscal capitalizável, relativo ao exercício de 2021 que corresponde a 34% (trinta e quatro por cento) do valor reconhecido da despesa de amortização de intangivel incorporado da CPFL Serra Ltda., nos termos do artigo 297 da Lei nº 6.404/1976 e da previsão da Instrução CVM nº 319/1999, alterada pela Instrução CVM nº 349/2001; e (ii) Aprovaram da alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da RGE, para refletir o aumento de capital, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 2.842.391.084,46 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), dividido em 1.125.427 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e vinte e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal: (iii) Aprovaram a alteração do Estatuto Social da Companhia, para: (iii.i) alterar as alíneas (b), (c), (d), (e) e (f) do Artigo 17 para atualização dos limites de alçada do Conselho de Administração, de acordo com o índice de atualização monetária; (iii.ii) alterar as alíneas (c), (d), (e), (f) e, (g) do Artigo 22 para atualização dos limites de alçada da Diretoria Executiva, de acordo com o índice de atualização monetária; bem como (iii.iii) alterar o artigo 35 para refletir a atualização dos valores monetários mencionados nos itens (iii.i) e (iii.ii). Tendo em vista a atualização dos limites de alçada acima proposto, passa o artigo 17, alíneas (b), (c), (d), (e) e (f) o artigo 22, alíneas (c), (d), (e), (f) e (g) e o artigo 35 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 17. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto: (...) (b) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida de valor igual ou superior a R\$ 62.740.115,89 (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos) pela Companhia; (c) deliberar sobre a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 62.740.115,89 (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e mil, cento e quinze reais e oitenta e oltenta e nove centavos) e sobre a alienação e oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 4.669.187,05 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove reais, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) pela Companhia; (d) autorizar a celebração de contratos pela Companhia com acionistas ou com pessoas por eles controladas ou a eles coligadas ou relacionadas, direta ou indiretamente, de valor igual ou superior a R\$ 15.733.055,22 (quinze milhões, setecentos e trinta três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); (e) aprovar a celebração de contratos, por si, de qualquer natureza de valor global igual ou superior a R\$ 62.740.115,89 (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos) ainda que se refira a despesas previstas no orçamento anual; (f) deliberar sobre a constituição de qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 62.740.115,89 (sessenta e dois milhões, setecentos e quarenta e mil, cento e quinze reais e oitenta e oitenta e nove centavos), em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia; e a constituição de qualquer espécie de garantia que envolva ativos fixos de valor iqual ou superior a R\$ 4.669.187.05 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove reais, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) em negócios que digam respeito aos interesses e atividades da Companhia; (...)". "Artigo 22. Compete à Diretoria Executiva: (...) (c) aprovar atos e contratos de compra de materiais e prestação de serviços, exceto contratos de servicos celebrados com instituições financeiras e contratos de compra e venda de energia, para os quais deve ser observada a alcada descrita no item (d) abaixo, de valor igual ou superior a R\$ 7.864.802,12 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e doze centavos); (d) aprovar de atos e contratos de outras naturezas de valor igual ou superior R\$ 15.733.055,22 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); (e) aprovar a aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R\$ 15.733.055,22 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reaís e vinte e dois centavos); (f) aprovar a alienação, oneração ou constituição de garantias que envolvam (i) bens móveis, veículos e demais ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 1.849.129,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), e (ii) bens imóveis de valor de até R\$ 4.669.187,04 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove reais, cento e otienta e sete reais e quatro centavos) pela Companhia; (g) aprovar constituição de qualquer espécie de garantia que não envolva ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 15.733.055,22 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); (...)". "Artigo 35. Os valores monetários referidos nos Artigos deste Estatuto foram atualizados na data base de 1º de janeiro de 2022, e serão corrigidos no início de cada exercício social, com base na variação do IPCA divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida no exercício anterior; e, na falta deste, por outro índice publicado pela mesma Fundação que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período." (iv) Aprovaram a alteração do Estatuto Social da Companhia para inclusão da alínea (n) no Artigo 11, bem como para inclusão da alínea (i) no Artigo 22, ambas dispondo sobre doação, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 11. Compete a Assembleia Geral, sem prejuízo das competências legalmente previstas: (...) (n) deliberar sobre a transferência não remunerada de qualquer bem, dinheiro ou mesmo mediante cessão de direitos (ou puer outra forma de doação) pela Companhia, exceto aquelas efetuadas entre a Companhia e as subsidiárias e afiliadas da CPFL Energia S.A., e Instituto CPFL. 'Artigo 22. Compete à Diretoria Executiva: (...) (i) deliberar sobre a transferência não remunerada de qualquer bem, dinheiro ou mesmo mediante cessão de direitos (ou qualquer outra forma de doação), de qualquer valor, pela Companhia, realizada entre a Companhia e as subsidiárias e afiliadas da CPFL Energia S.A., e Instituto CPFL." VIII - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa), Giulia Lucato de Souza Frazatto (Secretária), CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Luis Henrique Ferreira Pinto e Flavio Henrique Ribeiro) e CPFL Comercialização Brasil S.A. (por seus representantes legais Ricardo Motovama de Almeida e Flavio Henrique Ribeiro). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Ata de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. Luis Henrique Ferreira Pinto - Presidente da Mesa; Giulia Lucato de Souza Frazatto Secretária. **Junta Comercial e Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul -** Certifico registro sob o nº 8286445 em 16/05/2022 da Empresa **RGE SUL**

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e protocolo 221539603 - 10/05/2022. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



Jornalismo sério e de credibilidade

No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:







